



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA (PB-SAE)

ANEXO Nº 5795189

CADERNO DE ENCARGOS GERAIS E INDIRETOS

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

O presente Caderno estabelece os **encargos gerais e indiretos** aplicáveis à execução da **obra de construção do edifício-sede da Subseção Judiciária de Patos/PB**, complementando as regras e condições fixadas do **Projeto Básico e seus demais anexos**.

2. NATUREZA DOS ENCARGOS

Todos os **encargos gerais e indiretos** previstos neste Caderno:

- a) integram obrigatoriamente o **escopo contratual** e a **proposta da contratada**;
- b) consideram-se incluídos nos **custos, BDI, encargos sociais ou nos preços unitários e total da obra**;
- c) não ensejam pagamento adicional e nem alterações posteriores do contrato, ressalvadas as hipóteses de comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da matriz de riscos contratual** fixada no Projeto Básico.

II. HIERARQUIA E INTEGRAÇÃO DOCUMENTAL

Os documentos do **Projeto Básico e seus anexos** complementam-se entre si, observando-se a seguinte **ordem de prevalência**:

- a) **Projeto Básico**, quanto às regras gerais e contratuais;
 - b) **Projetos técnicos de engenharia e arquitetura, memoriais descritivos e cadernos de especificações técnicas**, quando ao escopo técnico da obra;
 - c) Este **Caderno de Encargos**, quanto aos encargos gerais e indiretos não expressamente previstos no escopo técnico da obra; e,
 - d) **Planilhas orçamentárias, cronograma e eventograma**, quanto à quantificação e precificação dos itens de serviços e fornecimentos, bem como em relação etapas e prazos de execução.
- Condição 1:** a planilha orçamentária **não define especificações técnicas**.
- Condição 2:** **divergências** deverão ser submetidas à Equipe de Gestão e Fiscalização, observadas as regras contidas no Projeto Básico e seus demais anexos.
- Condição 3:** quando **certa exigência, especificação ou fornecimento** constar expressamente prevista em qualquer dos projetos e documentos técnicos integrantes do Projeto Básico (**e for pertinente e necessário à perfeita e completa execução da obra**), deverá ser executado ou fornecido pela Contratada,

independente de constar em item específico da planilha do orçamento-base, observados os parâmetros e requisitos da **matriz de riscos contratual**.

Condição 4: tudo que constar na planilha (**e for pertinente e necessário à perfeita e completa execução da obra**) deverá ser fornecido e executado pela Contratada, independente de constar nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao Projeto Básico, observados os parâmetros e requisitos da **matriz de riscos contratual**.

III. OBRIGAÇÕES LEGAIS E REGULATÓRIAS

Compete à Contratada, sem ônus adicional (se for o caso):

- a) providenciar ARTs e RRTs (**Leis nºs 6.496/77 e 10.378/2010**);
- b) obter **alvarás, licenças e registros necessários à obra** (INSS, Prefeitura, etc.);
- c) cumprir legislação trabalhista, previdenciária, social, para com o FGTS, ambiental e fiscal;
- d) atender às normas da ABNT e NRs;
- e) elaborar **Plano de Gerenciamento de Resíduos (Lei nº 12.305/2010)**;
- f) elaborar **Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR**, nos termos da **NR-01 e NR-18**;
- g) elaborar **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**, conforme **NR-07**;
- h) manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução.

IV. GESTÃO DE PROJETOS E INTERFACE TÉCNICA

A Contratada deverá:

- a) estudar previamente todos os projetos e documentos técnicos;
 - b) comunicar inconsistências à Fiscalização antes da execução;
 - c) não executar eventuais alterações sem prévia autorização formal da Administração contratante;
 - d) produzir e entregar documentação **“as built”** completa.
- Erro de projeto:**
- não poderá ser alegado genericamente;
 - ressalva-se **erro não detectável por diligência técnica ordinária**;
 - sempre deverão ser considerados os **parâmetros e requisitos da matriz de riscos contratual**.

V. GOVERNANÇA OPERACIONAL DA EXECUÇÃO

1. PLANO DE GESTÃO DA OBRA

A Contratada deverá apresentar, em até **5 dias** após a assinatura do contrato:

- a) Plano de gestão da execução da obra;
- b) adequação da estratégia de execução ao **cronograma físico-financeiro, eventograma detalhados e caminho crítico**; e,
- c) Plano de fornecimentos de suprimentos, de logísticas e estrutura de equipe para execução.

2. ROTINAS DE GOVERNANÇA

Serão **obrigatórios à Contratada** durante a execução da obra:

- a) participação em **reuniões de acompanhamento e fiscalização**, quando convocadas pela Equipe de Gestão e Fiscalização;
- b) elaboração de **relatórios gerenciais de execução**, quando solicitados pela Fiscalização;
- c) **registros formais** de não conformidades, quando for o caso;
- d) realização dos registros permanentes no **livro diário**;
- e) emissão de **boletins de medição** em conformidade com o modelo fornecido;
- f) realização de **registros fotográficos e de imagens** da execução da obra; e,
- g) atualização periódica do **cronograma de acompanhamento** da evolução da obra.

3. LIVRO DIÁRIO DA OBRA

Instrumento oficial de **Governança**, devendo conter:

- a) atividades executadas;
- b) eventos relevantes;
- c) intercorrências;
- d) registros de pleitos;
- e) registros de não conformidades;
- f) registros de incidentes com trabalhadores; e,
- g) ocorrências com impacto em prazo/custo.

☐ **Condição:** eventos devem ser registrados em até **48 horas**.

VI. GESTÃO DE RISCOS E INCIDENTES

1. GESTÃO DE RISCOS

A execução deverá observar a **matriz de riscos contratual**, cabendo à contratada:

- a) monitorar riscos operacionais;
- b) comunicar eventos críticos;
- c) adotar medidas mitigadoras;
- d) registrar ocorrências no Livro Diário.

2. GESTÃO DE INCIDENTES

Deverá ser implantado procedimento contendo:

- a) classificação do incidente (**leve, moderado, grave**);
- b) comunicação imediata à Fiscalização;
plano de resposta;
- d) registro formal;
- e) apuração de responsabilidades.

VII. EXECUÇÃO DA OBRA E OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS

Compete à Contratada, entre outras obrigações contratuais:

- a) fornecer **mão de obra, materiais, equipamentos e logística**;
- b) manter canteiro **organizado, limpo e seguro**;
- c) implantar instalações **provisórias de convivência**;
- d) garantir suprimentos para a execução da **obra no prazo e condições adequadas**;
- e) executar testes e ensaios técnicos necessários para demonstrar a conformidade da execução, particularmente aqueles relativos ao controle de qualidade do concreto;
- f) realizar **pré-operação dos sistemas**;
- g) **treinar** equipe da Administração.

1. CANTEIRO DE OBRAS

As instalações do canteiro de obras deverão:

- a) respeitar normas técnicas e ambientais do trabalho;
- b) garantir a **segurança** adequada do local;
- c) prezar pelas **boas práticas** de execução de obras;
- d) alocar adequadamente todos os insumos necessários à execução da obra, inclusive minimizando perdas e riscos à qualidade final da obra;
- e) possuir instalações adequadas, especialmente quanto à saúde e segurança do trabalho;
- f) manter padrão de **organização, segurança e limpeza**;
- g) conter todos os **projetos e documentos de regularização e operação da obra** para fins de consultas;
- h) ter equipamentos de TI e comunicação pertinentes e adequados às atividades de execução e de fiscalização da obra, especialmente para fins de leitura e manuseio de projetos em softwares tipo BIM, CAD, Excel e Word;
- i) conter local adequado para o **trabalho in loco** da Equipe de Gestão e Fiscalização da obra.

2. INTERFERÊNCIAS EXTERNAS

A Contratada deverá durante toda a execução da obra:

- a) evitar danos a terceiros;
- b) preservar, limpar e recuperar áreas afetadas em razão da execução da obra;
- c) cumprir as obrigações e normas ambientais, de vizinhança e de convivência em geral;
- d) gerenciar logística de transporte, inclusive com as devidas autorizações eventuais de órgãos competentes.

VIII. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST)

A Contratada deverá durante toda a execução da obra:

- a) apresentar planos de segurança e saúde antes do início da obra, nos termos das normas regulamentares vigentes;
- b) manter profissional da área de segurança no trabalho no canteiro de obras;
- c) fornecer EPIs e EPCs, exigindo o uso permanente e adequado por todos os trabalhadores;
- d) manter equipe devidamente treinada e equipada para execução da obra;
- e) realizar inspeções periódicas do canteiro de obras e dos locais de execução dos serviços;
- f) comunicar acidentes de trabalho imediatamente;

- g) manter primeiros socorros no canteiro.

IX. CONTROLE DE QUALIDADE

A Contratada deverá durante toda a execução da obra:

- a) submeter materiais e equipamentos à aprovação prévia da Fiscalização, sempre que houver opção pela utilização de marcas ou fabricantes similares ou equivalentes (**observando rigorosamente as regras, parâmetros e requisitos previsto no Projeto Básico e seus demais anexos**);
- b) realizar ensaios e testes laboratoriais para comprovação da conformidade técnica da execução, especialmente para fins de recebimento da obra;
- c) garantir rastreabilidade dos insumos fornecidos para execução da obra, inclusive com a possibilidade apresentação de notas fiscais e demais documentos;
- d) manter padrões de execução em conformidade com os projetos técnicos, detalhamentos, cadernos de especificações e memoriais descritivos, bem como as normas técnicas da ABNT e as boas técnicas construtivas.

Materiais/Equipamentos:

- fornecidos conformes com as especificações técnicas e **marcas/ fabricantes/ modelos** constantes dos projetos técnicos e cadernos de especificações / memoriais descritivos;
- poderão fornecidos excepcionalmente similares ou equivalentes, desde que não haja prejuízo à qualidade final do objeto e, sobretudo, observe as regras, parâmetros e requisitos constantes no Projeto Básico e demais anexos;
- deverão ser fornecidos novos e de primeira utilização;

X. SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL

Será admitida **subcontratação parcial** da execução da obra mediante:

- a) autorização prévia da Fiscalização;
- b) restrição a parcelas acessórias ou de menor relevância técnica e econômica, observadas a regras definidas no Projeto Básico e demais anexos;
- c) manutenção da responsabilidade integral da contratada.

XI. ENCARGOS INDIRETOS E BDI

Consideram-se incluídos no preço contratado todos os custos com:

- a) transporte e segurança;
- b) mobilização e desmobilização;
- c) perdas e desperdícios;
- d) ferramentas e equipamentos auxiliares;
- testes e ensaios;
- e) f) elaboração de “**as built**”;
- g) despesas administrativas e logísticas.

XII. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Contratada responde integralmente por:

- a) execução da obra;
- b) atos de seus empregados e subcontratados;
- c) danos a terceiros e à Administração contratante;
- d) vícios e defeitos da obra;
- e) segurança e solidez da obra.

Prazo de garantia: 5 anos após o recebimento definitivo

XIII. PRERROGATIVAS DA FISCALIZAÇÃO

Compete à Equipe de Gestão e Fiscalização, sem prejuízo de outras atribuições e competências fixadas no Projeto Básico e demais anexos:

- a) aprovar fornecimento de insumos e a aplicação de metodologias executivas, que não constem expressamente previstas nos projetos técnicos e cadernos de especificações e memoriais descritivos;
- b) determinar correções, inclusive fixando prazos e consequências;
- c) exigir ajustes técnicos na execução;
- d) rejeitar insumos e serviços em desconformidade;
- e) acompanhar permanentemente a execução da obra, inclusive realizando os registros e relatórios pertinentes;
- f) analisar as medições e atestar sua conformidade;
- g) adotar os procedimentos contratuais para fins de liquidação e pagamento;
- h) receber provisoriamente a obra.

Decisões técnicas: vinculantes na execução e passíveis de revisão pela autoridade competente.

XIV. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Nenhum serviço ou fornecimento previsto nos projetos, cadernos e memoriais técnicos poderá ser omitido sob alegação de ausência na planilha, observada as regras de **reequilíbrio contratual** e a alocação dos riscos constante da **matriz de riscos contratual**;
- b) A execução deverá assegurar:
 - b.1) qualidade;
 - b.2) segurança e durabilidade;
 - b.3) conformidade técnica;
 - b.4) aderência ao cronograma e eventograma.
- c) Eventuais **desequilíbrios** serão tratados conforme:
 - c.1) regras do Projeto Básico;
 - c.2) Matriz de riscos da contratação;
 - c.3) Lei nº 14.133/2021.

Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO**, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO, em 01/04/2026, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **5795189** e o código CRC **30AC2DC4**.
